

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANALTO SERVICE LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM (Pregão Eletrônico CNJ n. 31/2013 – Processo Administrativo CNJ/SEI n. 02011/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP/PR – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **PLANALTO SERVICE LTDA.**, com sede no SCIA, Quadra 08, Conjunto 09, Lotes 11/12, Guará/DF, CEP 71250-715, telefone 3404-9000, inscrita no CNPJ sob o n. 02.843.359/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora, **Rita de Cássia de Sousa**, RG n. 1.364.654 SSP/DF e CPF n. 602.429.141-87, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo n. 02011/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente aditivo:

- a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e
- b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma do Anexo A do presente aditivo.



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, a partir de **30 de novembro de 2015**.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do contrato no período de 30/11/2015 a 29/12/2015, é de **R\$ 105.869,83** (cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 105.869,83** (cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n. 2015NE000971, de 26/11/2015, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.37, vinculado à atividade 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, da vigente Lei Orçamentária.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato e dos aditivos anteriores, no que não colidam com a presente disposição.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**


Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Rita de Cássia de Sousa
Diretora



ANEXO "A" DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANALTO SERVICE LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM (Pregão Eletrônico CNJ n. 31/2013 – Processo Administrativo CNJ/SEI n. 02011/2015).

MÊS/ANO	Nº DE DIAS DE 2ª A 5ª FEIRA	Nº DE 6ª FEIRAS	Nº DE SÁBADOS	Nº DE DOMINGOS E FERIADOS	Nº DE FERIADOS FORENSES	TOTAL DE HORAS ÚTEIS ¹ (44 horas semanais)
30/Nov/2015	1	0	0	0	0	9
Dez/2015	16	3	4	5	1	174
Total de Horas						174

¹ 44 semanais com 9h de segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira






ANEXO B-I DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANALTO SERVICE LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI n. 02011/2015).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
GARÇOM	2.499,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499,65
COPEIRO	1.785,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,25
SUPERVISOR	2.700,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,23

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
GARÇOM	12,50	22,00	149,97	125,03	24,00	528,00
COPEIRO	12,50	22,00	107,11	167,89	24,00	528,00
SUPERVISOR	12,50	22,00	162,02	112,98	24,00	528,00

POSTO DE TRABALHO	Auxílio Saúde e Odontológico	Fundo Social e Odontológico	Fundo para Indenização Aposentadoria Invalidez/Doenças	Auxílio funeral	Outros	Total
GARÇOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COPEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERVISÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	Total
GARÇOM	653,03
COPEIRO	695,89
SUPERVISOR	640,98

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

POSTO DE TRABALHO	GARÇOM			COPEIRO			SUPERVISOR		
	UNIFORME	MASCULINO/FEMININO		MASCULINO/FEMININO		MASCULINO/FEMININO			
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
SUMMER	4	60,00	240,00						
CALÇA OU SAIA	4	35,00	140,00						
CAMISA	4	25,00	100,00						
GRAVATA	4	10,00	40,00						
PAR DE MEIAS (MASCULINO) OU MEIA-CALÇA (FEMININO)	4	3,50	14,00						
SAPATOS	2	45,00	90,00						
CINTO (MASCULINO)	2	5,00	10,00						
CALÇA OU SAIA				4	35,00	140,00			
CAMISA OU BLUSA				4	25,00	100,00			
AVENTAL				4	15,00	60,00			
AVENTAL IMPERMEÁVEL (MASCULINO)				2	25,00	50,00			
TOUCA DE RENDA				4	8,00	32,00			
PAR DE SAPATO (MASCULINO OU FEMININO)				2	45,00	90,00			
PAR DE MEIAS (MASCULINO OU FEMININO)				4	3,76	15,04			
CINTO (MASCULINO)				2	5,00	10,00			
TERNO COMPLETO (PALETÓ/BLAZER E CALÇA/SAIA)							4	120,00	480,00
CAMISA OU BLUSA							4	25,00	100,00
PAR DE SAPATO (MASCULINO OU FEMININO)							2	45,00	90,00
PAR DE MEIAS (MASCULINO) OU MEIA-CALÇA (FEMININO)							4	3,50	14,00
GRAVATA							4	10,00	40,00
CINTO (MASCULINO)							2	5,00	10,00
TOTAL			634,00			497,04			734,00
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (1/12)			52,83			41,42			61,16

DIRETOR-GERAL
CNJ
ASSESSOR JURÍDICO CNJ - APROVADO

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,3266
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,1266
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,9029
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0139
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0105
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0405
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,0400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0141
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0016
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,5094
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8444
SUBMÓDULO 4.5 - Total		14,7887
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		69,7789

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	Incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Real)		
LUCRO		0,050%	
DESPESA		1,310%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,26%	De acordo com o Dacon	1,260%
COFINS	5,79%	De acordo com o Dacon	5,790%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			12,050%
BDI	15,240%		



ANEXO B-II DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANALTO SERVICE LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI n. 02011/2015).

COPEIRAGEM

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 A 29 DE DEZEMBRO DE 2015

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						69,77886	15,24%					
GARÇOM	44	10	2.499,65	653,03	52,83	1.744,25	754,34	5.704,10	68.449,20	32,7822	57.041,00	684.492,00
COPEIRO	44	8	1.785,25	695,89	41,42	1.245,74	574,29	4.342,59	52.111,08	24,9574	34.740,72	416.888,64
SUPERVISOR	44	1	2.700,23	640,98	61,16	1.884,21	805,67	6.092,25	73.107,00	35,0129	6.092,25	73.107,00
TOTAL		19									97.873,97	1.174.487,64

(**) Valor anual estimado para horas extras	58.724,38
Previsão para ressarcimento de auxílio funeral	2.000,00
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	1.026,00
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	34.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	1.270.438,02

LEGENDA	
QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário mensal dos postos de trabalho pelo total de horas úteis do período de vigência, considerando os valores estimados atuais e o período de 30 de novembro de 2015 a 29 de dezembro de 2015.

(**) O valor anual estimado para horas extras corresponde a 5% do valor anual estimado do contrato.

(***) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica e Plano de Saúde corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

